

LEI Nº 542 de 14/08/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior destinam-se a perfuração de um poço artesiano na localidade do sítio Porteiras - I; e construção de uma Agro-Indústria para extração de polpa de frutas na localidade do sítio Pé de Serra, neste Município, com a seguinte classificação:

- 10.0 - Secretaria de Agricultura
- 04 - Agricultura
- 0414 - Produção vegetal
- 0414077 - Irrigação
- 04140771.78 - Perfuração de um poço artesiano no sítio Porteiras - I
- 4110 - Obras e instalações - R\$ 26.000,00

- 11.0 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- 11 - Indústria, Comércio e Serviços
- 1162 - Indústria
- 1162346 - Promoção Industrial
- 11623461.79 - Construção de Agro-Indústria para extração de polpa de frutas no sítio Pé de Serra
- 4110 - Obras e Instalações - R\$ 79.000,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito especial de que trata esta lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a anular, as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

- 2.0 - Chefia de Gabinete e Assessoria Jurídica
- 03 - Administração e Planejamento
- 0307 - Administração



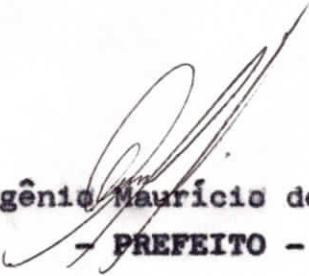
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL
C.G.C. (MF) 11.049.848/0001-21

- 0307020 - Supervisão e Coordenação
03070202.07 - Manutenção de Serviços do Gabinete
3111 - Pessoal civil - R\$ 75.000,00
- 8.0 - Secretaria do Bem Estar Social
15 - Assistência e Previdência
1581 - Assistência
1581485 - Assistência à velhice
15814851.41 - Construção do Centro de Idosos
4110 - Obras e Instalações - R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 14 de agosto de 1998.


Eugênio Maurício de Melo
- PREFEITO -